

FAQ's

Equivalências

Como devo proceder para solicitar Equivalência(s) de unidades curriculares?

O pedido é efetuado através da plataforma InforEstudante, podendo consultar as condições no seguinte site:

<https://inforestudante.uc.pt/nonio/security/login.do>

Balcão Académico ➡ Requerimentos ➡ Adicionar ➡ [Alun@s] Creditação de formação anterior ou experiência profissional

Como é avaliado o meu pedido?

A avaliação dos pedidos é efetuada por uma comissão de professores da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra (FFUC), nomeada para o efeito pelo Diretor da Instituição, ouvido o Conselho Científico.

Quais os principais motivos de recusa de equivalências?

Recusa liminar no caso de:

- pedidos mal instruídos;
- ausência de componente de ensino laboratorial na Unidade Curricular (UC) de origem ou ausência de evidência que o demonstre, quando solicitada a equivalência a UC que integre tal tipo de ensino;
- submissão de conteúdos programáticos não certificados, sem data ou com data diferente da data de conclusão da unidade curricular para a qual se pede equivalência;
- conteúdos programáticos entre as UCs com baixo nível de similaridade;
- Pedido de equivalência para uma UC de um ciclo de estudos de nível inferior: ex. disciplinas do 1º ciclo (licenciaturas) não dão equivalência a disciplinas do 2º ciclo de estudos (mestrados), exceto no caso de formação obtida em cursos da mesma área de formação anteriores à organização do processo de Bolonha (formação pré -Bolonha)

Que documentação devo submeter?

Submeter os conteúdos programáticos das UCs para as quais se pede a equivalência, em vigor no ano em que se obteve aprovação nessa unidade.

Caso tenha obtido aprovação numa unidade curricular por equivalência, posso ainda assim solicitar equivalência para uma unidade da FFUC?

Sim. Deve o requerente facultar a documentação certificada correspondente à unidade curricular efetivamente realizada por exame/frequência.

Pode uma unidade curricular dar equivalência a mais do que uma?

Não. Uma unidade curricular apenas pode dar equivalência a uma unidade curricular na Instituição onde se está a submeter o pedido. Duas unidades podem, sim, dar equivalência a uma, se complementares.

Quanto tempo devo esperar até obter decisão

Salvaguardado os prazos definidos nos calendários fixados para as candidaturas aos concursos especiais de acesso ao Ensino Superior, a creditação de formação solicitada nas restantes situações é analisada e decidida no prazo máximo de 60 dias seguidos após a receção dessa solicitação na UC.

A decisão é definitiva?

Não.

No enquadramento das candidaturas aos concursos especiais de acesso ao Ensino Superior, caso entenda existir matéria de reclamação poderá fazê-lo, nos prazos definidos para efeitos de audiência prévia, fundamentando detalhadamente o pedido.

Noutra situações, poderá reclamar da decisão, nos prazos que lhes vierem a ser fixados no momento comunicação da decisão inicial, não sendo permitida a submissão de novos documentos, salvo se a FFUC o solicitar. O pedido de reapreciação terá uma decisão no prazo máximo de 10 dias após a sua receção na FFUC.

Não são aceites, para efeitos de análise das UC, sumários, apontamentos e ou sebatas das aulas.